



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| | 2054 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: BIOMANEJO FLORESTAL S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 005 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

TRES LAGOAS
Local

26 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

BIOMANEJO FLORESTAL S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024

A Assembleia Geral de Constituição da **BIOMANEJO FLORESTAL S.A.** (“Companhia”), instalada com a presença dos subscritores da totalidade do capital social, que assinam esta Ata e o Boletim de Subscrição, que é o **ANEXO I** da presente Ata e que será arquivado na sede da Companhia, a saber: **(1) GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, e **(2) ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e secretariada pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, realizou-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2024, na sede social da Companhia, na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, box 01, Bairro Centro, CEP 79600-060. **Ordem do Dia:** Constituição de nova sociedade por ações de capital fechado. Na conformidade da Ordem do Dia, voltada à constituição de nova sociedade por ações de capital fechado, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos membros presentes: **Deliberações:** **(a)** declarar formalmente constituída a **BIOMANEJO FLORESTAL S.A.**, observadas todas as formalidades legais. O capital será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscrito (**ANEXO I** – Boletim de Subscrição), e integralizado em valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da companhia pelos acionistas, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 80 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, cujo recibo de depósito foi lido e exibido aos presentes, e passa a fazer parte integrante da presente ata na forma do **ANEXO II**; **(b)** aprovar o projeto de Estatuto Social preparado pelos fundadores da Companhia, que é o **ANEXO III** da presente Ata, assinado pelos subscritores e que será arquivado na sede da Companhia; **(c)** Os acionistas optaram em não constituir um Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 138 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sendo que a administração da mesma será de responsabilidade da **Diretoria**; **(d)** eleger, para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, ou seja, de **21 de agosto de 2024** até **21 de agosto de 2026**, os Srs. (i) **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, para o **cargo de Diretor Presidente**; e (ii) **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade



RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62 para o cargo de **Diretor** sem designação específica; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos de Diretores. Os membros da Diretoria declaram para os devidos fins, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **(e)** declarar que os Diretores ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento; **(f)** fixar para os membros da Diretoria da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela própria Diretoria; e **(g)** não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Os termos desta Ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas. Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2024. GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa; ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM, Secretário da Mesa. Acionistas: GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM.

Acionistas:

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Mesa:

Guilherme Ferreira de Oliveira
Presidente da Mesa

Alexandre dos Santos Bomfim
Secretário da Mesa

Diretores eleitos:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM – Diretor Presidente

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA – Diretor

Advogada:

NATÁLIA FISCHER DREOSSI
OAB/SP nº 303.538





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|--------------------------------|------------|
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------------|------------|
| 362.073.548-42 | Natalia Ficher Dreossi | 27/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO I

BIOMANEJO FLORESTAL S.A.

Boletim de Subscrição de Constituição, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), assinado nos termos da Assembleia Geral de Constituição da **BioManejo Florestal S.A.**, realizada em 21 de agosto de 2024.

Preço Total de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais)

| Subscritor | Nº de Ações Ordinárias Subscritas | Valor Subscrito | Valor Integralizado neste Ato (100%) | Forma de Integralização |
|--|-----------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 1. Guilherme Ferreira de Oliveira , brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 999 | R\$ 999,00 | R\$ 999,00 | Em dinheiro |
| 2. Alexandre dos Santos Bomfim , brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120 ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 1 | R\$1,00 | R\$1,00 | Em dinheiro |
| TOTAL | 1.000 | R\$1.000,00 | R\$1000,00 | |

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2024.

Mesa:

Guilherme Ferreira de Oliveira
Presidente da Mesa

Alexandre dos Santos Bomfim
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

16/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:23:15
435118557 0012
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: BIOMANEJO FLORESTAL S.A. 31.175,013-3
AGENCIA: 3428-2 CONTA:

=====

| | |
|----------------|--------------------|
| DATA | 16/09/2024 |
| NR. DOCUMENTO | 43.511.855.700.012 |
| VALOR DINHEIRO | 999,00 |
| VALOR TOTAL | 999,00 |

=====

NR. AUTENTICACAO 3.C21.8CE.1F8.9A9.EB3
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

16/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:23:06
435118557 0011
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: BIOMANEJO FLORESTAL S.A. 31.175,013-3
AGENCIA: 3428-2 CONTA:

=====

| | |
|----------------|--------------------|
| DATA | 16/09/2024 |
| NR. DOCUMENTO | 43.511.855.700.011 |
| VALOR DINHEIRO | 1,00 |
| VALOR TOTAL | 1,00 |

=====

NR. AUTENTICACAO A.515.A34.A95.382.744
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

"ESTATUTO SOCIAL DA BIOMANEJO FLORESTAL S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A **BIOMANEJO FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, box 01, Bairro Centro, CEP 79600-060.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) o florestamento e o reflorestamento de florestas nativas e restauração ecológica, com o objetivo de manutenção e incremento da biodiversidade; (II) realização de projetos de restauração de nativas; (III) a realização, manejo e gestão de tratamentos silviculturais em florestas nativas; (IV) a conservação da vegetação nativa, com objetivo de aumento e manutenção dos estoques de carbono, conservação da biodiversidade, polinização, regulação do clima, disponibilidade hídrica, proteção e fertilidade do solo, ciclagem de nutrientes, entre outros benefícios ecossistêmicos; e, (V) a prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

ARTIGO 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8º Caberá à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.



ARTIGO 9º A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição pela própria Diretoria.

Seção II

Diretoria

ARTIGO 10º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar.

ARTIGO 11º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua

manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 12º A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais,

ARTIGO 13º Compete ao Diretor Presidente:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) Supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia;
- (f) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;

ARTIGO 14 ° Compete ao Diretor Operacional:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c) Coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15° Compete ao Diretor de Novos Negócios:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;
- (b) Prospectar novos negócios para a Companhia;
- (c) Conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e
- (d) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16 ° Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria.

ARTIGO 17 ° A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 18 ° São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 ° A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação e será considerada regular a Assembleia a que compareceram a totalidade dos acionistas.

PARÁGRAFO 3º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 5º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 6º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 20º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente e sem prejuízo das demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações:

(a) A alteração do Estatuto Social;

(b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o previsto neste Estatuto Social;

(c) A verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(d) A definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(e) Aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: **(i)** administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); **(ii)** sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; **(iii)** sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e **(iv)** quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 ° O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.



Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 22º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 23º O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 24º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **(c)** como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, **(d)** o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 25º A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação da Diretoria dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.



ARTIGO 26 ° Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pela Diretoria, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 27 ° Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

ARTIGO 28 ° Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.



PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e

temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar **(a)** qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 29 ° A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal, se necessário, que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

Acionistas:

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Advogada:

NATÁLIA FISCHER DREOSI

OAB/SP nº 303.538





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|--------------------------------|------------|
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|------------------------|------------|
| 362.073.548-42 | Natalia Ficher Dreossi | 27/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 21 de agosto de 2024, o Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Presidente** da **BioMANEJO FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **Assembleia Geral de Constituição** realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 21 de agosto de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor Presidente** da **BIOMANEJO FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 21 de agosto de 2024, o Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor** da **BIOMANEJO FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 21 de agosto de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Avenida Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2024.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor da BIOMANEJO FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2024.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATÁLIA FISCHER DREOSSI, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 303.538, expedida em 17/09/2010, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

| Especificação do Documento | Quantidade de Páginas |
|--|------------------------------|
| Anexo II - Cópia dos recibos de depósitos | 1 |
| Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 303.538. | 1 |

SAO PAULO, 21 de agosto de 2024.

NATÁLIA FISCHER DREOSSI

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/102.042-5 | MSP2400110693 | 26/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 362.073.548-42 | NATÁLIA FISCHER DREOSI | 27/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., de NIRE 5430000848-6 e protocolado sob o número 24/102.042-5 em 27/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54300008486, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 362.073.548-42 | Natalia Fischer Dreossi | 27/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/102.042-5.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 362.073.548-42 | Natalia Fischer Dreossi | 27/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 171.025.518-86 | ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 294.914.198-62 | GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA | 26/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Declaração de Autenticidade

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 362.073.548-42 | NATÁLIA FISCHER DREOSSI | 27/09/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/102.042-5.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 811.687.130-72 | Juliano Battistel Kamm Wertheimer |
| 013.836.611-03 | Thiago Amorim Silva |
| 000.409.411-59 | Diego Linhares da Cunha |

Campo Grande, segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Diego Linhares da Cunha em 30/09/2024, às 09:31.



Documento assinado eletronicamente por Thiago Amorim Silva em 30/09/2024, às 10:08.



Documento assinado eletronicamente por Juliano Battistel Kamm Wertheimer em 30/09/2024, às 10:56.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 30/09/2024, às 10:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 24/102.042-5.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 311.958.731-15 | MARCIO CAVASSA DO VALLE |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008486 em 30/09/2024 da Empresa BIOMANEJO FLORESTAL S.A., CNPJ 57488456000160 e protocolo 241020425 - 27/09/2024. Autenticação: D88CB171D42C1BA92F209EB21EA65D8670348E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.042-5 e o código de segurança 9p2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.